



Justiça permite envio de recurso sem depósito prévio

O juiz da 10ª Vara Federal Friedmann Anderson Wenpap, de Curitiba, assegurou à Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. o direito de encaminhar recursos administrativos ao Conselho de Contribuintes, em Brasília, sem o depósito prévio de 30% do valor discutido, conforme prevê a legislação.

A empresa, que presta serviços de agenciamento de mão-de-obra temporária, tentava levar dois recursos adiante apresentando uma série bens do seu patrimônio como garantia. Essa possibilidade foi barrada pela Secretaria da Receita Federal.

O advogado João Martinelli, que defendeu a empresa, afirma que a liminar é um precedente importante para as empresas que não podem atender as exigências da Receita para o encaminhamento de recursos.

De acordo com o juiz, não aceitar os bens arrolados “solapa o direito ao devido processo legal” e “assassina a idéia da igualdade de todos perante a lei”.

Date Created

19/06/2002